



Termo de Contrato, decorrente da ata de registro de preços 010/2023. PE-013/2023/SEMAD-SELIC-PMM

Contrato de Compra nº **040202301**, que Fazem Entre si o (a).
Município de Melgaço, Por Intermédio da Prefeitura Municipal de Melgaço e Suas Secretarias, e a Empresa ELETRICA RODRIGUES EIRELI

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE MELGAÇO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO**, com sede na rua Senador Lemos, nº 230, Bairro – Centro, na cidade de Melgaço/PA, CEP: 68.490-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.876.470/0006-74, neste ato representado(a) pelo(a) Exmº Sr. **JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS** portador do CPF: 912.201.812-34 e C.I. 4684033-PC/PA, residente e domiciliado na rua Francisco Leite, s/n, Bairro: Centro, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000, juntamente com suas unidades administrativas:

CONTRATADA, ELETRICA RODRIGUES EIRELI, inscrita no **CNPJ de n.º 37.773.815/0001-13**, com sede na Rua **Rua Benevenuto, nº 01, Bairro Tucumã, Cidade de Melgaço/PA, CEP: 68.490-000** por intermédio de seu representante legal, o Sr. **ALDILENO ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 8685897 SSP/PA, e do CPF nº 700.409.952-08, residente e domiciliado na Rua Orlando Amaral, nº 70, Bairro: Centro, Melgaço-PA; tendo em vista o que consta no Processo nº **2023.0606.1023/SELIC-PMM** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº : PE-013/2023-SELIC-PMM**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO, DURANTE O EXERCÍCIO SOCIAL DE 2023**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto: Planilha de Itens decorrentes da **Ata de Registro de Preços nº 010/2023**.

ELETRICA RODRIGUES LTDA - CNPJ: 37.773.815/0001-13					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR FINAL
LOTE 1	2.000,00	SRV	Equipe de eletricista com auxiliar em veículo, para executar serviços de manutenção preventiva do sistema de iluminação pública em UIP de até 8 metros.	R\$ 61,00	R\$ 122.000,00
LOTE 1	1.000,00	UNID	Instalação de luminária completa E-27 e E-40	R\$ 68,50	R\$ 68.500,00



LOTE 1	50	UNID	Instalação e Substituição de Transformador de energia	R\$ 890,00	R\$ 44.500,00
LOTE 1	600	UNID	Serviços de Eletricista - Instalação/Substituição de Refletor Led Bivolt para eventos esportivos e demais eventos realizados pela Prefeitura e suas secretarias.	R\$ 51,50	R\$ 30.900,00
LOTE 1	600	UNID	Serviço ou substituição de braço reto p/ luminária publica - ferro galv c/ paraf - 3/4 x 1,5m, em postes com altura de até 8 metros.	R\$ 67,00	R\$ 40.200,00
LOTE 1	6.000,00	MT	Serviço ou substituição de cabo de cobre de 1,5mm à 10mm em instalações elétricas.	R\$ 20,50	R\$ 123.000,00
LOTE 1	5.000,00	MT	Serviço ou substituição de cabo de cobre de 16,0mm à 50mm em instalações elétricas.	R\$ 23,00	R\$ 115.000,00
LOTE 1	8.000,00	MT	Serviço de substituição ou instalação de cabo multiplexados de até 70 MM²	R\$ 26,00	R\$ 208.000,00
LOTE 1	1.000,00	UNID	Serviço de eletricista prestado nas instalações físicas internas e externas - conforme termo de referência	R\$ 26,90	R\$ 26.900,00
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$	779.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/07/2023, com o prazo da vigência de 12(doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 779.000,00 (setecentos e setenta e nove mil reais)**, o quantitativo utilizado no referido contrato corresponde ao total da Ata de Registro de Preços (ARP). E será adquirido de acordo com as reais necessidades do órgão solicitante, não havendo obrigação por parte da contratante em adquirir o quantitativo total desde contrato.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO: 10 - PREFEITURA DE MELGAÇO - 11 - Secretaria Municipal de Obras - SEMOTT - AÇÃO: 15.452.0507.2-059 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras - SEMOTT - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.



ORGÃO: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 06 - Secretaria Municipal de Educação - AÇÃO: 12.361.0403.2-029 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

ORGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 12 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA - AÇÃO: 10.122.0037.2-060 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

ORGÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 13 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTEPS - AÇÃO: 08.122.0037.2-065 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTEPS - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À **CONTRATADA**:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **MELGAÇO/PA** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Melgaço – Pará, 18 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE MELGAÇO
JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal

ELETRICA RODRIGUES EIRELI - CNPJ: 37.773.815/0001-13
ALDILENO ALVES DA SILVA
CPF: 700.409.952-08
Representante Legal



PREFEITURA DE
MELGAÇO

Setor de
Licitações e Contratos



Testemunhas:

1º) - _____
CPF: _____ RG: _____

2º) - _____
CPF: _____ RG: _____

